



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS GUARAPARI

EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

O Diretor-Geral do Ifes – Campus Guarapari, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021; do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; do Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020; da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019; e conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade a **classificação de servidores** (docentes e técnicos administrativos em educação) do Campus Guarapari, para fins de concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1.2 A concessão de afastamento para participação em programas de pós-graduação *Stricto Sensu* será realizada com o objetivo de **incentivar a qualificação profissional dos servidores** do Ifes – Campus Guarapari.

1.3 O presente processo visa **assegurar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência** aos atos relacionados aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.4 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, **não garantindo o afastamento automático**, sendo necessária, posteriormente, a abertura de processo administrativo para análise dos demais requisitos.

1.4.1 A capacitação pretendida para o afastamento deve **atender às demandas de capacitação previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP)** do Ifes para o ano de 2026. O servidor deverá priorizar as necessidades informadas por seu campus.

1.5 O servidor aprovado em processo seletivo de **Minter** (afastamento máximo de 6 meses) ou **Dinter** (afastamento máximo de 1 ano) estará dispensado de participação neste edital interno e **terá prioridade na ordem de afastamento** do campus.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições está estabelecido no **Cronograma (item 8)** deste edital.

2.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente por meio de formulário eletrônico (Google Forms)** acessado pelo e-mail institucional: <https://forms.gle/e9SuLSeqvVsLh3bu8>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS GUARAPARI

O servidor deve acessar a Plataforma do Google Forms para a inscrição pelo e-mail institucional e deve cumprir as orientações descritas no item 3.3 deste edital.

- Para ativação da conta na plataforma G-Suite, o servidor pode utilizar o passo a passo que consta no link: [tutorial-ativacao-google-microsoft.pdf](#)

2.3 O servidor deverá anexar, em **arquivo único formato PDF (até 1GB)**, os documentos comprobatórios na sequência dos itens da **Tabela de Critérios (Anexo I)**.

2.4 Cada candidato poderá realizar **apenas uma inscrição**. Em caso de duplicidade, prevalecerá a **última enviada** dentro do prazo.

2.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.6 Após o encerramento do período de inscrição, a CGGP ou Comissão designada fará o **deferimento, indeferimento e classificação** das inscrições, conforme documentação enviada.

2.7 O Ifes não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de rede ou instabilidade de sistemas durante a inscrição.

2.8 O candidato é responsável pela **veracidade das informações** prestadas, sob pena de exclusão do processo e responsabilização administrativa.

2.9 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

2.10 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, **os servidores efetivos lotados** no Campus Guarapari.

2.11 É **vedado o afastamento com ônus para a Administração** para a realização de **segundo mestrado ou segundo doutorado**, enquanto persistir o cenário de servidores que ainda não possuam formação completa no nível *Stricto Sensu*, conforme vedação da **Portaria Reitoria nº 1.324**, de 28 de junho de 2023.

2.12 O servidor que tenha usufruído de **licença para capacitação** ou **licença para tratar de assuntos particulares** somente poderá se afastar para participar de programa de pós-graduação *Stricto Sensu* **após dois (2) anos do término da licença**.

2.13 Caso o servidor tenha se afastado anteriormente para participação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá **ter cumprido tempo de permanência em exercício igual ao período do afastamento** anterior, na data prevista para início do novo afastamento.

2.14 O servidor técnico-administrativo deverá **possuir estabilidade, com portaria de reconhecimento publicada**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS GUARAPARI

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A pontuação será atribuída conforme o **Anexo I** e as diretrizes da **Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019**.

3.1.1 Não será pontuado quando da avaliação do Anexo I houver:

I – item não comprovado;

II – documentos que não se enquadrem nos critérios constantes do Anexo I da Política de Capacitação do Ifes;

III – documentos contabilizados em item diferente do correspondente.

3.1.2 Em relação ao **custeio** (item 5 do Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – pagamento de inscrições, mensalidades, diárias ou passagens para cursos de educação formal), deverão ser considerados os **dez (10) anos anteriores ao ano vigente**, incluindo este (2017 a 2026).

3.1.3 Em relação ao **afastamento** (item 5 do Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – realização de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, pós-doutorado e estudo ou missão no exterior), deverá ser considerada **toda a vida funcional do servidor**.

3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida no Anexo I, em ordem decrescente.

3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade.

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus Guarapari.

3.4 No processo seletivo, cada **categoria de afastamento concorrerá entre si**, sendo elaboradas classificações distintas por categoria: **mestrado, doutorado, pós-doutorado e estudo ou missão no exterior**.

3.4.1 Terão prioridade para concessão de afastamento os candidatos classificados nas seguintes categorias, nesta ordem:

I – Mestrado;

II – Doutorado;

III – Pós-doutorado;

IV – Estudo ou missão no exterior.

3.5 A classificação resultante do edital valerá durante o ano de 2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS GUARAPARI

3.5.1 Havendo **desistência formal** de candidato aprovado, a vaga será destinada aos classificados na lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.

3.5.2 O servidor deverá comunicar sua desistência **com antecedência e justificativa**, a fim de não prejudicar o próximo classificado.

3.5.3 Caso o servidor aprovado tenha o pedido de afastamento **indeferido**, a vaga será destinada aos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

3.5.4 O processo de solicitação de afastamento deverá ser aberto **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** do início pretendido.

3.6 A classificação resultante do edital **terá validade de um (1) semestre**, conforme o Cronograma.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A homologação da classificação das inscrições será feita com base nas informações constantes da Inscrição e documentos apresentados.

4.2 A divulgação da classificação homologada será realizada no **site do Ifes** e no **arquivo do Google Drive**:

<https://drive.google.com/drive/folders/13ppnTSmdlxquO72ZbcfsJ5abD2Chth4I?usp=sharing>

5. DOS RESULTADOS

5.1 Será eliminado o candidato que **não atender aos requisitos** dispostos neste edital.

5.2 Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA:

I - homologação das inscrições;

II - resultado preliminar;

III- resultado final.

5.3 A classificação prevista neste edital constitui **apenas um dos requisitos** para o afastamento, **não caracterizando autorização automática**. O candidato deverá instruir processo, com anuência da chefia imediata, para análise e publicação do ato de concessão, conforme orientações do **Manual do Servidor** disponível em:

<https://prodi.ifes.edu.br/component/content/article/2-uncategorised/16292>

5.4 A homologação do resultado final será feita por **portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS GUARAPARI

5.5 O servidor classificado deverá **quitar eventuais pendências de carga horária** antes do início do afastamento.

6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - da homologação das inscrições;

II - do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do **Formulário Eletrônico**: <https://forms.gle/AcztBv3A7W4JBM4j6>.

6.3 Não serão apreciados recursos **intempestivos, sem fundamentação, sem identificação** ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

6.4 Não serão aceitos pedidos de **revisão de recurso**, de **recurso de recurso** e/ou de **recurso do resultado final**.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos **não será permitida a juntada de novos documentos**.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A participação no processo seletivo objeto deste edital implica **conhecimento e aceitação integral** de todas as suas disposições, bem como da **Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021** e do **Decreto nº 9.991/2019**.

7.2 Serão **indeferidos os documentos** que não atenderem às regras deste edital.

7.3 A classificação resultante do edital terá **validade semestral**, conforme previsto no Cronograma.

7.4 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela **CGGP ou Comissão designada**, podendo ser consultadas a **Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP)** e a **Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS GUARAPARI

8. DOS CRONOGRAMAS

CRONOGRAMA 1 - INTENÇÃO DE AFASTAMENTO ENTRE JANEIRO A JUNHO/2025

Datas	Atividades
01/12/2025 a 05/12/2025	Publicação e Divulgação do Edital no site do campus Guarapari
06/12/2025 a 14/12/2025	Inscrições dos candidatos via Formulário Eletrônico https://forms.gle/e9SuLSeqvVsLh3bu8
16/12/2025	Deferimento das inscrições e Resultado preliminar da classificação dos interessados no site do Campus Guarapari
17/12/2025	Interposição de recursos via Formulário Eletrônico https://forms.gle/AcztBv3A7W4JBM4j6
19/12/2025	Resultado da classificação dos interessados após recursos no site do Campus Guarapari
19/12/2025	Homologação e publicação do Resultado Final da classificação no site do Campus Guarapari

CRONOGRAMA 2 - INTENÇÃO DE AFASTAMENTO ENTRE JULHO A DEZEMBRO/2025

Datas	Atividades
01/06/2026 a 05/06/2026	Publicação e Divulgação do Edital no site do campus Guarapari
08/06/2026 a 14/06/2026	Inscrições dos candidatos via Formulário Eletrônico https://forms.gle/e9SuLSeqvVsLh3bu8 .
16/06/2026	Deferimento das inscrições e Resultado preliminar da classificação dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS GUARAPARI

	interessados no site do Campus Guarapari
17/06/2026	Interposição de recursos via Formulário Eletrônico https://forms.gle/AcztBv3A7W4JBM4j6
19/06/2026	Resultado da classificação dos interessados após recursos no site do Campus Guarapari
19/06/2026	Homologação e publicação do Resultado Final da classificação no site do Campus Guarapari

Guarapari/ES, 03 de novembro de 2025.

DIRETOR GERAL

Diretor Geral do Ifes - Campus Guarapari

Portaria nº 1990, de 23 de novembro de 2021.